



PORTARIA IAP nº 191, de 17 de outubro de 2007.

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 077 de 12 de fevereiro de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, e considerando que:

- as disposições do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, em especial as da Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, que cria e definem competências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Instituto Ambiental do Paraná, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, ambos com alterações posteriores, inclusive quanto às unidades de conservação;
- as determinações da Lei Florestal do Paraná, de nº 11.054, de 11 de janeiro de 1995, que determina a adequação do SEUC ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação, instituído pela Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000 e regulamentado pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; e
- a necessidade de instituir instrumento participativo na implementação, planejamento e gestão da Unidade de Conservação, observando as deliberações das reuniões preliminares ocorridas, RESOLVE:

Art. 1º - Criar, com base no Art. 29 da Lei nº 9985/2000, o Conselho Gestor da Unidade de Conservação Estadual Área de Proteção Ambiental - APA - da Serra da Esperança, criada por meio da Lei Estadual nº 9.905, de 27 de janeiro de 1992, localizada nos municípios de Cruz Machado, Guarapuava, Inácio Martins, Irati, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Prudentópolis, Rio Azul e União da Vitória, com a finalidade de contribuir para o manejo e implantar ações visando ao seu desenvolvimento sustentável.

Art. 2º - O Conselho Gestor da APA da Serra da Esperança terá a seguinte composição, sempre com a indicação de um representante titular e um suplente:

- I. REPRESENTANTE DO IAP;
- II. REPRESENTANTE DA SEMA;
- III. REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO OFICIAL DE PESQUISA*;
- IV. REPRESENTANTE DO INCRA;
- V. REPRESENTANTE DA SEAB;
- VI. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO;
- VII. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
- VIII. REPRESENTANTE DA PROMOTORIA PÚBLICA DO ESTADO;
- IX. REPRESENTANTE DA EMATER;
- X. REPRESENTANTE DA SANEPAR;
- XI. REPRESENTANTE DO BATALHÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL;
- XII. REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL;
- XIII. REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS;
- XIV. REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET;
- XV. REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA;

- XVI. REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;
- XVII. REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA;
- XXVIII. REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS;
- XIX. REPRESENTANTE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE;
- XX. REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES DA APA DA SERRA DA ESPERANÇA;
- XXI. REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES DA APA DA SERRA DA ESPERANÇA;
- XXII. REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES DA APA DA SERRA DA ESPERANÇA;
- XXIII. REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES DA APA DA SERRA DA ESPERANÇA;
- XXIV. REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP;
- XXV. REPRESENTANTE FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - FIEP;
- XXVI. REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR – FETRAF;
- XXVII. REPRESENTANTE DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS*;
- XXVIII. REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONGs – CONSERVACIONISTAS*;
- XXIX. REPRESENTANTE DAS ONGs RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL*;
- XXX. REPRESENTANTE DO SETOR ACADÊMICO;
- XXXI. REPRESENTANTE DA COMISSÃO PASTORAL DA TERRA – CPT;
- XXXII. REPRESENTANTE DOS ASSENTAMENTOS;
- XXXIII. REPRESENTANTE DE SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA E AFINS;
- XXXIV. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EMPRESAS DE BASE FLORESTAL – APRE;
- XXXV. REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO*;
- XXXVI. REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS.

Parágrafo 1º – A Presidência do Conselho Gestor ficará a cargo do Gerente da Unidade de Conservação APA Estadual da Serra da Esperança.

Parágrafo 2º – As prefeituras e aquelas representações indicadas por asterisco terão seus suplentes oriundos de municípios distintos e quando instituições ou organizações não formais, sua suplência será exercida por uma organização distinta, porém, de mesma natureza, de modo a promover uma ampla participação e distribuição regional dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor da Unidade de Conservação APA Estadual da Serra da Esperança serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião do conselho.



Continuação da Portaria nº 191/2007/IAP/GP

f103.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de outubro de 2007.

VITOR HUGO RIBEIRO BURKO,
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná.